



Beleiro da Centro-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.277/2022

DE 14 DE ABRIL DE 2022.

**INCLUI OS CARGOS DE BORRACHEIRO E
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO NAS
ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.094/1997.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam inclusos os cargos de Borracheiro e Auxiliar de Consultório Dentário nas atividades insalubres e perigosas criada pela Lei Municipal nº 1.094/1997, em seu art. 1º, letra “A” insalubridade em grau médio (20%) § Único (Laudo Técnico de Insalubridade ou Periculosidade).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 14 de abril de 2022.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14.04.2022**

VIVIANE REDIN MERGEN
Sec. Mun. da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

